

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 22 /05/25**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30 h\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 1 a 5, 7 a 54, 56 a 60, 62 a 65, 67 a 77, 79 a 83 e 85 a 90 )**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/CELIC/SEFAZ/2025**

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10056**

**SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

### 2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da homologação da licitação.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior

a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens **1 a 5, 7 a 54, 56 a 60, 62 a 65, 67 a 77, 79 a 83 e 85 a 90**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo). OU no mínimo 0,01 de desconto.**
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO.**
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### 8.2.1 – Habilitação Jurídica:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 – conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

## 10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

c) impedimento de licitar e contratar; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul ([www.pregaobanrisu.com.br](http://www.pregaobanrisu.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

<b>SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS</b>	<b>SIGLA</b>	<b>Nº PEDIDO</b>
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2025/2790

Procuradoria Geral do Município	PGM	2025/3148
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2025/3393
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2025/4748

13.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## 16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será

contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## 19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

22.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 2025

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

1. Os itens **1 a 5, 7 a 54, 56 a 60, 62 a 65, 67 a 77, 79 a 83 e 85 a 90**, são destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ITEM	CÓD. GRP	PRODUTO	UNID	QUANT
1	58029	ABRAÇADEIRA CINTA PLASTICA FIXADORA 11 A 14MM PARA CABO PP PCT 50 UNID	Pacote	80
2	56782	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T10/T12.	Peça	20
3	55422	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, AUTO TRAVANTE, TAMANHO 100 X 2,5 MM- 100 PÇ	Pacote	350
4	55424	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, AUTO TRAVANTE, TAMANHO 200 X 3,6 MM - 100 PÇ	Pacote	830
5	55425	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, AUTO TRAVANTE, TAMANHO 280 X 4,8 MM - 100 PÇ	Pacote	700
6	55426	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, AUTO TRAVANTE, TAMANHO 640 X 12,0 MM - 100 PÇ	Pacote	600
7	55423	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, AUTOTRAVANTE, TAMANHO 140 X 3,6 MM - 100 PÇ	Pacote	680
8	56867	ABRAÇADEIRA DE NYLON, PRETA, AUTO TRAVANTE, TAMANHO 400X 4,8 MM - 100 PÇ.	Pacote	700
9	56777	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 1" EM PVC NA COR CINZA, CONFORME NORMAS NBR 15465.	Peça	1040
10	56778	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE ¾" EM PVC NA COR CINZA, CONFORME NORMAS NBR 15465.	Unid	1700
11	56870	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 1/2" EM PVC NA COR CINZA, CONFORME NORMAS NBR 15465.	Unid	115
12	4049	ADAPTADOR 2P T (ANTIGO) PARA 2P T (NOVO) - FÊMEA 3 PINOS REDONDO PADRÃO NOVO - MACHO 2 PINOS CHATO + T	Peça	25
13	12627	ADAPTADOR CONDULETE ¾" EM PVC NA COR CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA 2,3MM, CONFORME NORMAS NBR 15465	Peça	1600
14	47647	ADAPTADOR PARA TOMADA (2P T) 15A/250V (CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUES NOVOS)	Peça	30
15	55434	ADAPTADOR TIPO TÊ, COM 3 TIPOS DE ENTRADA, PINO MACIÇO DE LATÃO, CORRENTE 10 A.	Unid	70
16	62010	ALÇA PRÉ FORMADA PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO CABOS NUS, 1/0 AWG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED19254.	PEÇA	6
17	62011	ALÇA PRÉ FORMADA PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO CABOS NUS, 2 AWG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED19254.	PEÇA	6
18	62008	ALÇA PRÉ FORMADA PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO CABOS NUS, 4 AWG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED19254.	PEÇA	6
19	62009	ALÇA PRÉ FORMADA PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO CABOS NUS, 4/0 AWG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL	PEÇA	6



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		GED19254.		
20	47683	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA FIO TELEFONE	Peça	200
21	53218	ANTENA PARA TV DIGITAL EXTERNA	Unid	5
22	29406	ANTENA PARA TV DIGITAL INTERNA	Unid	30
23	62012	ARAME 12 AWG DE AÇO UTILIZADOS PARA AMARRAÇÃO E ATERRAMENTO NA REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, CONFORMEESPECIFICAÇÃO CPFL GED 906.	METROS	100
24	62013	ARAME 4 AWG DE AÇO UTILIZADOS PARA AMARRAÇÃO E ATERRAMENTO NA REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, CONFORMEESPECIFICAÇÃO CPFL GED 906.	METROS	100
25	56854	ARMAÇÃO SECUNDARIA EM PVC DE PASSAGEM COM ROLDANA DUAS RANHURAS.	Unid	90
26	48065	ARRUELA LISA GALVANIZADA - 1/4	Peça	1960
27	47371	ARRUELA LISA GALVANIZADA - 3/8	Peça	1700
28	55441	BALDE PARA ATERRAMENTO, COM TAMPa, PADRÃO RGE, COR PRETO, PARA APLICAÇÃO EM ATERRAMENTO ELÉTRICO. DIÂMETRO DA TAMPa 23CM, ALTURA 20CM.	Peça	10
29	56853	BARRA ROSCADA 1/4 ZINCADA COM 1 METRO COM 2 PORCAS E 2 ARRUELAS.	Unid	10
30	55613	BARRAMENTO (BORNEIRA )NEUTRO TERRA 12 POLOS	Peça	100
31	56860	BARRAMENTO DIN PARA DINJUNTOR 3 POLOS 63A TRIFÁSICO 12 DISJUNTORES.	Unid	40
32	47383	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: DEVE PERMITIR ROTAÇÃO EM 360º, COM PORCA DE FIXAÇÃO	Peça	430
33	10709	BATERIA 9V	Unid	160
34	59924	BATERIA PARA RÁDIO CONTROLE SCANRECO TYPE 592, TENSÃO 7,2V, 2000 MA/H	Unid	10
35	59923	BATERIA RECARREGÁVEL, SELADA 12V - 12AH	Unid	50
36	53491	BATERIA RECARREGÁVEL; SELADA; 12 V -7AH	Unid	50
37	57977	BUCHA DE ACABAMENTO PARA ELETRODUTO 3/4	Unid	650
38	11628	BUCHAS PLÁSTICAS COM BORDA 10MM <sup>2</sup> COM PARAFUSO PARA CHAVE PHILIPS	Unid	2000
39	11607	BUCHAS PLÁSTICAS COM BORDA 5MM <sup>2</sup> COM PARAFUSO PARA CHAVE PHILIPS	Unid	6900
40	11624	BUCHAS PLÁSTICAS COM BORDA 6MM <sup>2</sup> COM PARAFUSO PARA CHAVE PHILIPS	Unid	10500
41	11626	BUCHAS PLÁSTICAS COM BORDA 8MM <sup>2</sup> COM PARAFUSO PARA CHAVE PHILIPS	Unid	33400
42	56849	BUCHAS PLÁSTICAS MU 6 MM <sup>2</sup> PARA GESSO E TIJOLO FURADO	Unid	41700
43	12271	BUCHAS PLÁSTICAS MU 8 MM <sup>2</sup> PARA GESSO E TIJOLO FURADO	Unid	31700
44	62022	CABEÇOTE DE MANOBRA ANTI QUEDA, UTILIZADO PARA MANOBRA DE CHAVE, RETIRADA E INTALAÇÃO DE CARTUCHOS PORTA FUSIVEIS. FABRICADOS EM MATRERIAL METLICO GALVANIZADO, POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COMPATIVEL PARA VARA DE MANOBRA.	PEÇA	2
45	62023	CABEÇOTE DE MANOBRA CHAVE FUSIVEL, FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO,POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COMPATIVEL PARA VARA DE MANOBRA	PEÇA	2
46	62021	CABEÇOTE DE MANOBRA PARA GRAMPO DE ATERRAMENTO,	PEÇA	2



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		FABRICADOS EM MATERIAL METALICO GALVANIZADO, POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COMPATIVEL PARA VARA DE MANOBRA		
47	53496	CABO DE ALUMÍNIO # 10 MM <sup>2</sup> - TIPO MULTIPLEX (DUPLEX), COM CONDUTOR FASE ISOLADO (0,6/1KV), ISOLAÇÃO XLPE (90°C); ENCORDOAMENTO CLASSE 2; COM CONDUTOR DE ALUMÍNIO ISOLADO, TORCIDO SOBRE UM CONDUTOR NEUTR	Metro	18300
48	47407	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25,0MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Metro	1690
49	47412	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Metro	1175
50	47922	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50,0MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Metro	950
51	47415	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 70,0MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO PARA 750V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Metro	1370
52	53513	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 35 MM <sup>2</sup> - C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR - 90° C); ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: PRETA, BRAN	Metro	1260
53	53515	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 50 MM <sup>2</sup> - C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV), (HEPR - 90° C); ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: PRETA, BRA	Metro	2200
54	59943	CABO DE REDE CAT-6	Metro	9150
55	6062	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E	metro	30000
56	47419	CABO FLEXÍVEL (COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5) 1X1,5MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA	Metro	5000
57	47421	CABO FLEXÍVEL (COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5) 1X10,0MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA	Metro	3700
58	47423	CABO FLEXÍVEL (COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5) 1X4,0MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA	Metro	17600
59	47424	CABO FLEXÍVEL (COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5) 1X6,0MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA	Metro	12400
60	53516	CABO MUTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL 3X1,5 MM <sup>2</sup> - FORMADO POR TRÊS CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO NA COR PRETA, AZUL CLARO E VERDE, RECOBERTOS POR CAPA EXTERNA, COM ISOLAMENTO PARA (0,6/1KV). (HEPR - 9	Metro	6700
61	56783	CABO PP (PARALELO) FLEXÍVEL, COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, 3X2,5MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COM ISOLAÇÃO (SEM CHUMBO) ATÉ 500V. CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2	Metro	15000
62	56785	CABO PP (PARALELO) FLEXÍVEL, COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, 4X1,5MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COM ISOLAÇÃO (SEM CHUMBO) ATÉ 500V CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-	Metro	3700



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		2.		
63	56784	CABO PP (PARALELO) FLEXÍVEL, COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, 4X10,0MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COM ISOLAÇÃO (SEM CHUMBO) ATÉ 500V CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2.	Metro	6700
64	47441	CABO PP (PARALELO) FLEXÍVEL, COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, 4X2,5MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA	Metro	3700
65	56786	CABO PP (PARALELO) FLEXÍVEL, COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, 4X4,0MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COM ISOLAÇÃO (SEM CHUMBO) ATÉ 500V CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2.	Metro	6700
66	56787	CABO PP (PARALELO) FLEXÍVEL, COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, 4X6,0MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COM ISOLAÇÃO (SEM CHUMBO) ATÉ 500V CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2.	Metro	8400
67	62018	CABO QUADRUPLEX 3X16(16)MM <sup>2</sup> XLPE; TRÊS CONDUTORES DE ALUMÍNIO ISOLADOS, TORCIDOS SOBRE UM CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO. FASES IDENTIFICADAS NA COR PRETA.	METROS	5000
68	62019	CABO QUADRUPLEX 3X25(25)MM <sup>2</sup> XLPE; TRÊS CONDUTORES DE ALUMÍNIO ISOLADOS, TORCIDOS SOBRE UM CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO. FASES IDENTIFICADAS NAS CORES VERMELHA, CINZA E PRETA.	METROS	5000
69	59962	CABO QUADRUPLEX 3X35(35)MM <sup>2</sup> XLPE; TRÊS CONDUTORES DE ALUMÍNIO ISOLADOS, TORCIDOS SOBRE UM CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO. FASES IDENTIFICADAS NAS CORES VERMELHA, CINZA E PRETA.	Metro	1860
70	53520	CABO QUADRUPLEX 3X50(35)MM <sup>2</sup> XLPE; TRÊS CONDUTORES DE ALUMÍNIO ISOLADOS, TORCIDOS SOBRE UM CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO. FASES IDENTIFICADAS NAS CORES VERMELHA, CINZA E PRETA.	Metro	1800
71	53510	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 1,5 MM <sup>2</sup> – C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR – 90° C); ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO – BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: P	Metro	1200
72	53505	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 10 MM <sup>2</sup> – C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR – 90° C); ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO – BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: PR	Metro	3200
73	53506	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 16 MM <sup>2</sup> – C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR – 90° C); ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO – BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: P	Metro	4250
74	53511	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 2,5 MM <sup>2</sup> – C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR – 90° C); ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO – BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: P	Metro	10600



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

75	53514	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM <sup>2</sup> – C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR – 90° C); ENCORDAMENTO CLASSE 5; CABO NÃO HALOGENADO – BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: PRE	Metro	2690
76	53499	CABO UNIPOLAR DE COBRE, BITOLA 1X16 MM <sup>2</sup> – C/ DUPLA CAPA DE ISOLAÇÃO P/ (0,6/1KV) (HEPR – 90° C); ENCORDAMENTO CLASSE 2; CABO NÃO HALOGENADO – BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; CORES: PRETA, BR	Metro	3300
77	55449	CAIXA CONDULETE C/ 5 ENTRADAS $\frac{3}{4}$ , EM PVC, DEVE INCLUIR TODAS AS TAMPINHAS, COR CINZA, NORMAS NBR 5410 E NBR 15465.	Peça	860
78	55451	CAIXA DE COMANDO 500MM X 400MM X 200MM EM CHAPA DE AÇO TRATADA, NA COR BEGE, COM PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, FLANGE. GRAU DE PROTEÇÃO IP64. BORRACHA DE VEDAÇÃO INJETADA NAS PORTAS E FECHADURA. A	Peça	230
79	55450	CAIXA DE MONTAGEM PVC COM TAMPA TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, TAMANHO 300X200X170MM. COM PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA. COM PORTA REMOVÍVEL E ABERTURA DE 180° E FECHADURA. GRAU DE PROTEÇÃO IP 67.	Unid	20
80	55456	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100MM X 100MM, DE SOBREPOR, COM TAMPA E PARAFUSOS, NA COR BRANCA.	Peça	145
81	55455	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, COM TAMPA E PARAFUSOS, TAMANHO 150MM X 150MM X 80MM, SOBREPOR, COR BRANCA.	Peça	260
82	55454	CAIXA EXTERNA PARA 1 DISJUNTOR PLÁSTICA, NA COR BRANCA.	Peça	70
83	12658	CAIXA SOBREPOR 6 ENTRADAS COM TAMPAS PARA CONDULETE EM PVC NA COR CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA 2,3MM, CONFORME NORMAS NBR 15465	Unid	1100
84	56791	CALHA COMERCIAL INTERNA DUPLA COMPLETA E MONTADA COM SUPORTE FIXAÇÃO, E LÂMPADAS LED 18 W, BIVOLT (TUBO EM POLICARBONATO), TAMANHO 120 CM.	Peça	1950
85	56792	CALHA COMERCIAL INTERNA DUPLA COMPLETA E MONTADA COM SUPORTE FIXAÇÃO, E LÂMPADAS LED 9 W, BIVOLT (TUBO EM POLICARBONATO), TAMANHO 60 CM.	Peça	230
86	56794	CALHA COMERCIAL INTERNA SIMPLES, COMPLETA E MONTADA COM SUPORTE FIXAÇÃO E LAMPADA DE 9 W BIVOLT (TUBO EM POLICARBONATO), TAMANHO 60 CM.	Peça	50
87	58010	CAMPAINHA SEM FIO PREPARADA PARA AMBIENTE EXTERNO COM BATERIA 9V	Unid	10
88	55461	CANALETA DUPLA BRANCA EM PVC, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS: 40X16X2000MM	Barra	230
89	53466	CANALETA PERFURADA PLASTICA PARA PAINEIS ELETRICOS; COM TAMPA; PVC; COR CINZA; TAMANHO 30X30MM;	Barra	230



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		COMPRIMENTO 2000MM.		
90	53467	CANALETA PERFURADA PLASTICA PARA PAINÉIS ELETRICOS; COM TAMPA; PVC; COR CINZA; TAMANHO 30X50MM; COMPRIMENTO 2000MM.	Barra	150
91	53468	CANALETA PERFURADA PLASTICA PARA PAINÉIS ELETRICOS; COM TAMPA; PVC; COR CINZA; TAMANHO 50X50MM; COMPRIMENTO 2000MM.	Barra	185
92	16382	CANALETA PISO 3 VIAS CINZA SEMI-ABERTA 110X80	Unid	720
93	18969	CANALETA SISTEMA X, BARRA DE 2,00M MEDIDAS: 20X10X2000MM – COM FITA AUTO ADESIVA	Barra	900
94	55462	CANALETA TRIPLA BRANCA, MEDIDAS: 50X20X2000MM, COM FITA AUTO ADESIVA, DUPLA FACE.	Barra	20
95	28855	CANETA DETECTOR TENSÃO FASES SEM CONTATO COM PILHAS AAA	Unid	80
96	58042	CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 1,5 UF	Unid	80
97	58041	CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 10 UF	Unid	90
98	58043	CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 2 UF	Unid	90
99	58046	CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 5UF	Unid	90
100	56858	CARREGADOR BATERIA 12 V / 7A.	Unid	10
101	47879	CD 6 DISJUNTORES SOBREPOR PVC	Peça	15
102	58052	CD 6/8 DISJUNTORES DIN SOBREPOR PVC COM BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO	Unid	20
103	64	CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO EM MATERIAL METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP40, MONTAGEM SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE COBRE ELETROLÍTICO DE CAPACIDADE MÍNIMA 15	Unid	50
104	61993	CHAVE FUSÍVEL COMPLETA COM BASE TIPO C EM POLIMERO, COM SUPORTE L, 100A CLASSE 15KV. PORTA FUSÍVEL DEVE SER FABRICADO PARA INTERROMPER CORRENTES DE ALTA INTENSIDADE SENDO UTILIZADO PARA MANOBRAS DE ATÉ 300A. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM GED 1343 E GED 926 DA CPFL	PEÇA	6
105	61992	CHAVE FUSÍVEL COMPLETA COM BASE TIPO C EM PORCELANA, COM SUPORTE L, 100A CLASSE 15KV. PORTA FUSÍVEL DEVE SER FABRICADO PARA INTERROMPER CORRENTES DE ALTA INTENSIDADE SENDO UTILIZADO PARA MANOBRAS DE ATÉ 300A. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM GED 1343 E GED 926 DA CPFL	PEÇA	6
106	58031	CONDUITE CORRUGADO SEALTUBO 3/4 SEM ALMA PRETO ROLO 25 MT	Rolo	25
107	47937	CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL: 2X2,5MM², TÊMPERA MOLE	Metro	1700
108	47949	CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE	Metro	1700



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

109	57976	CONECTOR BOX 1" COM PARAFUSO DE AJUSTE	Unid	870
110	57975	CONECTOR BOX 3/4 COM PARAFUSO DE AJUSTE	Unid	870
111	62016	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE PARA REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV, TIPO PIERCING, LADO DA REDE 70-240MM2/ 16-120MM2 LADO DA DERIVAÇÃO, DE LIGA DE ALUMÍNIO, PADRÃO RGE SUL, DEVE SER FABRICANTE HOMOLOGADO DE MATERIAIS PARA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME GED 16974.	PEÇA	500
112	58016	CONECTOR DE EMENDA TIPO WAGO 2 POLOS 0-4MM	Unid	9000
113	58017	CONECTOR DE EMENDA TIPO WAGO 2 POLOS 6MM	Unid	2800
114	58014	CONECTOR DE EMENDA TIPO WAGO 3 POLOS 0-4MM	Unid	260
115	58015	CONECTOR DE EMENDA TIPO WAGO 3 POLOS 6MM	Unid	225
116	56862	CONECTOR GENERICO TERMINAL 25 MM PINO CURTO P/ BARRAMENTOS.	Unid	90
117	56798	CONECTOR MACHO RJ 11 - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	70
118	56799	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5 E - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	620
119	58034	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	Unid	1900
120	59948	CONECTOR OLHAL 10MM <sup>2</sup>	Unid	340
121	59949	CONECTOR OLHAL 16MM <sup>2</sup>	Unid	500
122	59945	CONECTOR OLHAL 2,5MM <sup>2</sup>	Unid	2600
123	59950	CONECTOR OLHAL 25MM <sup>2</sup>	Unid	300
124	59951	CONECTOR OLHAL 35MM <sup>2</sup>	Unid	430
125	59946	CONECTOR OLHAL 4MM <sup>2</sup>	Unid	4420
126	59952	CONECTOR OLHAL 50MM <sup>2</sup>	Unid	300
127	59947	CONECTOR OLHAL 6MM <sup>2</sup>	Unid	12700
128	47488	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO REVESTIDO DE COBRE CIRCULAR 200/240 X Ø1,5 CM	Unid	10
129	59956	CONECTOR TIPO GARFINHO 10MM <sup>2</sup>	Unid	400
130	59953	CONECTOR TIPO GARFINHO 2,5MM <sup>2</sup>	Unid	2080
131	59955	CONECTOR TIPO GARFINHO 6MM <sup>2</sup>	Unid	2080
132	47771	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO PARA CABO 16MM <sup>2</sup>	Unid	2440
133	47904	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO PARA CABO 50 MM <sup>2</sup>	Unid	300
134	24540	CONECTOR TIPO SAK 10MM TRILHO DIN 35 MM	Unid	90
135	22434	CONECTOR TIPO SAK 16MM POSTE FINAL TRILHO DIN 35 MM	Unid	90
136	54598	CONJUNTO DE TOMADA COMPLETA, CONTENDO: CAIXA DUPLA (4X4) - 114MM X 116MM X 48MM); ESPELHO COM 3 PORTAS; 3 CONECTORES RJ-45 FÊMEA CAT.5E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PARA SEGURANÇA DE INFLAMABILIDADE D	Unid	1500
137	56828	CONJUNTO PINO MACHO E FEMEA 2 P+T REFORÇADO COM PRENSA CABO 20A PARA EXTENSÃO	Unid	2300



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

138	56863	CONJUNTO PINO MACHO E FEMEA 2 P+T. REFORÇADO COM PRENSA CABO 10A PARA EXTENSÃO.	Unid	2500
139	56803	CONTATORA 3X18A, 220V/60HZ. COM CONTATO AUXILIARES. COM CERTIFICAÇÃO UL, CE E ISO9001.	Unid	30
140	56804	CONTATORA 3X32A, 220V/60HZ. COM FIXAÇÃO EM TRILHO. COM CERTIFICAÇÃO UL, CE E ISO9001.	Unid	40
141	56805	CONTATORA 3X50A, 220V/60HZ. COM FIXAÇÃO EM TRILHO. COM CERTIFICAÇÃO UL, CE E ISO9001.	Unid	40
142	56802	CONTATORA TRIFÁSICA 3 X 9 AMPERES; BOBINA 220VAC/60HZ. COM FIXAÇÃO EM TRILHO. COM CERTIFICAÇÃO UL, CE E ISO9001.	Unid	20
143	62014	CRUZETA POLIMERICA PRFV, DIMENSÕES 2000MM X 90MM X 90MM. DEVE ATENDER O QUE ESTÁ NAS NORMAS NBR 15956 E 16946. E SEGUIR ESPECIFICAÇÕES CONFORMA NORMA CPFL GED 10503. DEVE SER ACOMPANHADA COM AS FERRAGENS E PARAFUSOS PARA MONSTAGEM EM POSTE.	PEÇA	20
144	56807	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE 1/2" EM PVC NA COR CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA 2,3MM, CONFORME NORMAS NBR 15465	Unid	35
145	12683	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE 3/4" EM PVC NA COR CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA 2,3MM, CONFORME NORMAS NBR 15465	Unid	340
146	57964	CURVA HORIZONTAL 90° PERFILADO 38X38MM	Unid	175
147	57985	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ELETROCALHA PERFURADA50X50MM CHAPA DE AÇO 20	Unid	100
148	57963	CURVA VERTICAL EXTERNA90° PERFILADO 38X38MM	Unid	175
149	5864	DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE, ANTIFERRUGEM,SPRAY, EMBALAGEM C/ APROX 300 ML	Unid	200
150	62024	DETECTOR DE MEDIA TENSÃO POR CONTATO,RANGE DE TENSÃO 3,8KV A 36KV, DEVE CONTER INDICAÇÕES LUMINOSAS E SONORAS E POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL PARA VARA DE MANOBRA.	PEÇA	1
151	62025	DETECTOR DE MEDIA TENSÃO POR CONTATO,RANGE DE TENSÃO 70V A 1KV,DEVE CONTER INDICAÇÕES LUMINOSAS E SONORAS E POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL PARA VARA DE MANOBRA.	PEÇA	1
152	55476	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	700
153	55477	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 25A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	350
154	55478	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 32A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	350
155	55488	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 63A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	10
156	55481	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 100A, PADRÃO	Peça	20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.		
157	55482	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 32A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	60
158	55483	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 40A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	60
159	55485	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 63A, PADRÃO DIN/IEC, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 5KA EM 220/380VAC, CURVA C, FIXAÇÃO EM TRILHO.	Peça	30
160	57983	ELETROCALHA 100X100X300MM PERFURADA TIPO U COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA BITOLA CHAPA 18 GALVANIZADO	Unid	1500
161	57981	ELETROCALHA 50X50X300MM PERFURADA TIPO U COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA BITOLA CHAPA 18 GALVANIZADO	Unid	1900
162	12101	ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA EM CHAPA 20 DE AÇO SAE 1008/1010,	Unid	730
163	56812	ELETRODUTO CONDULETE 1½X3000MM, EM PVC NA COR CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA 2,3MM, CONFORME NORMAS NBR 15465.	Unid	1350
164	12624	ELETRODUTO CONDULETE ¾"X3000MM, EM PVC NA COR CINZA, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE INTERNA 2,3MM, CONFORME NORMAS NBR 15465	Unid	880
165	47524	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1 ½" X 3 METROS COM LUVA	Unid	870
166	47793	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE ¾" X 3 METROS COM LUVA	Unid	970
167	61999	ELO FUSIVEL 12K DE EXPULSÃO, 500MM, 15 KV, CORRENTE NOMINAL 12A. ATENDER A NBR 7282. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CPFL DE ACORDO COM GED 954.CERTIFICADO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO	PEÇA	6
168	62000	ELO FUSIVEL 15K DE EXPULSÃO, 500MM, 15 KV, CORRENTE NOMINAL 15A. ATENDER A NBR 7282. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CPFL DE ACORDO COM GED 954.CERTIFICADO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO	PEÇA	6
169	61995	ELO FUSIVEL 3H DE EXPULSÃO, 500MM, 15 KV, CORRENTE NOMINAL 3A. ATENDER A NBR 7282. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CPFL DE ACORDO COM GED 954. CERTIFICADO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO	PEÇA	6
170	61996	ELO FUSIVEL 5H DE EXPULSÃO, 500MM, 15 KV, CORRENTE NOMINAL 5A. ATENDER A NBR 7282. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CPFL DE ACORDO COM GED 954.CERTIFICADO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO	PEÇA	6
171	61997	ELO FUSIVEL 6K DE EXPULSÃO, 500MM, 15 KV, CORRENTE	PEÇA	6



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		NOMINAL 6A. ATENDER A NBR 7282. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CPFL DE ACORDO COM GED 954.CERTIFICADO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO		
172	61998	ELO FUSIVEL 8K DE EXPULSÃO, 500MM, 15 KV, CORRENTE NOMINAL 8A. ATENDER A NBR 7282. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CPFL DE ACORDO COM GED 954.CERTIFICADO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO	PEÇA	6
173	12251	EMENDA INTERNA COM BASE PERFURADA PARA ELETROCALHA EM CHAPA 20 DE AÇO SAE 1008/1010, CONFORME A NBR 11888-2 E NBR 7013, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, TAMANHO 150X50X200MM.	Unid	175
174	57965	EMENDA INTERNA TIPO I AÇO GALVANIZADO 38X38MM	Unid	520
175	57966	EMENDA INTERNA TIPO L AÇO GALVANIZADO 38X38MM	Unid	175
176	57967	EMENDA INTERNA TIPO T AÇO GALVANIZADO 38X38MM	Unid	175
177	62003	EMENDA PRÉ-FORMADA PARA CABOS CA 1/0 AWG, DE ACORDO COM ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED 17752.	PEÇA	6
178	62006	EMENDA PRÉ-FORMADA PARA CABOS CAA 1/0 AWG, DE ACORDO COM ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED 17752.	PEÇA	6
179	62007	EMENDA PRÉ-FORMADA PARA CABOS CAA 2 AWG, DE ACORDO COM ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED 17752.	PEÇA	6
180	62005	EMENDA PRÉ-FORMADA PARA CABOS CAA 4 AWG, DE ACORDO COM ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED 17752.	PEÇA	6
181	62004	EMENDA PRÉ-FORMADA PARA CABOS CAA 4/0 AWG, DE ACORDO COM ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS CPFL GED 17752.	PEÇA	6
182	47525	EXTENSÃO TRIPLA 2P T 5M - CABO PPP 3X0,75MM <sup>2</sup> - PRETA	Unid	30
183	47526	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS 2P T	Unid	485
184	53463	FILTRO SUPRESSOR DE RUÍDOS 220 V	Unid	10
185	56855	FIO DE ESTANHO PARA SOLDA 1,5MM 60X40 469 WORKER - 500GR.	Unid	20
186	47700	FIO FE AA 80 PARA TELEFONE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NBR 10	Metro	4300
187	62015	FIO NU DE ALUMÍNIO PARA AMARRAÇÃO 4 AWG, UTILIZADO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CPFL GED 957.	METROS	100
188	6344	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, TIPO AUTOFUSÃO, COR PROPILENO (EPR), PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS COM CLASSE DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 69.0000V, ESPESSURA 0,76MM, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 10M, CLASS	Unid	240
189	47797	FITA ISOLANTE PLÁSTICA COR AMARELA; ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V	Unid	120
190	47800	FITA ISOLANTE PLÁSTICA COR AZUL; ANTI-CHAMA; ALTA	Unid	110



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V		
191	47801	FITA ISOLANTE PLÁSTICA COR VERDE; ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V	Unid	110
192	47804	FITA ISOLANTE PLÁSTICA COR VERMELHA; ANTI-CHAMA; ALTA RESISTÊNCIA ELÉTRICA E MECÂNICA; ATÉ 750V	Unid	110
193	58054	FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; CLASSE A; 19MMX20M ESPESSURA MINIMA 0.18MM, USO PROFISSIONAL RESISTENTE A.UV, COM EMBALAGEM	Unid	2200
194	12470	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38X38MM EM CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1008/1010, CONFORME NORMAS NBR 11888-2 E NBR 7013, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO	Unid	520
195	12173	GANCHO VERTICAL PARA ELETROCALHA EM CHAPA 20 DE AÇO SAE 1008/1010, CONFORME A NBR 11888-2 E NBR 7013, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, TAMANHO 150X50MM.	Unid	520
196	12477	GRAMPO "C" 3/8" PARA PERFILADO 38X38MM EM CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1008/1010, CONFORME NORMAS NBR 11888-2 E NBR 7013, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO	Unid	10
197	47870	GRAMPOS ISOLADOS CAIXA COM NO MINIMO 25 UNIDADES	Caixa	10
198	58033	GUIA PASSA FIO PROFISSIONAL PLASTICO COM ALMA AÇO 15 MT 100KG	Rolo	25
199	53538	HASTE TERRA EM AÇO COBREADO 5/8" X 2,40M C/ CONECTOR PARA ATERRAMENTO	Peça	15
200	47808	INTERRUPTOR DUPLO CINZA PARALELO - C/ PLACA	Peça	1880
201	47809	INTERRUPTOR DUPLO CINZA SIMPLES 1 TOMADA 2P T 10A - C/ PLACA	Peça	590
202	47817	INTERRUPTOR EXTERNO CAMPAINHA	Peça	20
203	25055	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO EMBUTIR -C/ PLACA	Peça	350
204	24326	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM PLACA	Unid	50
205	24831	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES EMBUTIR - C/ PLACA	Unid	175
206	58024	INTERUPTOR SIMPLES PARA ELETRODUTO CONDULETE SOBREPOR PVC 3/4 COM TAMPA ESPELHO INTERUPTOR SIMPLES	Unid	360
207	62364	INVERSOR DE FREQUÊNCIA com ; Saída Digital 1 Saída coletor aberto 1~220V - 0.4 KW à 1.5 KW 3~220V - 0.4 KW à 75 KW 3~380V - 0.75 KW à 37 KW Comunicação RS485 MODBUS 7 Entradas Digitais Configuráveis V/F   Sensorless Vector Control (SVC) Speed Sensor Vector Control (FVC) 1 Saída coletor aberto de alta frequência 1 Entrada Analógica de tensão 0-10V 1 Entrada Analógica de tensão 0-10V ou corrente 4-20mA 2 Saídas Analógicas de tensão 0-10V ou corrente 4-20mA	UN	5
208	47554	ISOLADOR EM PVC COM PREGOS 48 X 48	Peça	45
209	47825	ISOLADOR OLHAL PEQUENO	Peça	90
210	62002	ISOLADOR TIPO PINO COM FERRAGEM, APLICAÇÃO EM	PEÇA	6



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		CLASSE DE TENSÃO 15 KV, PARA USO EXTERNO. COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM GED 2903 DA CPFL.		
211	56823	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 20W, com as seguintes características: base: E-27; fluxo luminoso: 1200 lm ou maior; temperatura de cor: 6.500°K +- 10%; índice de reprodução de cores: 80 ou maior; diâmetro: 52mm (+ou 5%); comprimento total de 1.	Peça	10
212	56824	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 24W, com as seguintes características: base: E-27; fluxo luminoso: 1200 lm ou maior; temperatura de cor: 6.500°K +- 10%; índice de reprodução de cores: 80 ou maior; vida mediana 8000 horas ou maior.	Peça	10
213	55508	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica 46W, com as seguintes características: base: E-27; fluxo luminoso: 2800 lm ou maior; temperatura de cor: 6500°K +- 10%; índice de reprodução de cores: 80 ou maior; vida mediana 6000 horas ou maior, com certificação, Inmetro, garantia mínima 01 ano.	Peça	100
214	10410	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica com no mínimo 58W, com as seguintes características: base: E-40; fluxo luminoso: 1200 lm ou maior; temperatura de cor: 6500°K +- 10%; 5U ou espiral; 220 Volts; índice de reprodução de cores: 80 ou maior; vida mediana 8000hs ou maior.	Unid	75
215	61987	Lâmpada LED E27 7W temperatura 3000K 100 a 240V 60Hz	Unid	10
216	61986	Lâmpada LED modelo Halopim 2W 220V 60Hz 3000K	Unid	10
217	56826	Lâmpada LED tubular 18w (tubo em policarbonato), em Formato T8, de 120 cm, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais; Fluxo luminoso igual ou superior a 1.800 lumens; Vida útil mínima de 20.000 horas; Temperatura de cor 6.500K; Índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 80; Fator de potência (FP) igual ou superior 0,9; Funcionamento em 60 Hz e 90 a 240 V, podendo ser bivolt ou forma alternativa, desde que funcione corretamente (dentro das especificações listadas de fluxo luminoso, potência, etc.) à condição operativa de 60 Hz e 90 e 240 V; Cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) de cor leitosa.	Peça	4300
218	55517	LÂMPADA LED TUBULAR, EM FORMATO T8, DE 60 CM, COMPATÍVEL COM CONECTORES DE LÂMPADAS T8 FLUORESCENTES CONVENCIONAIS; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 750 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS; TEM	Peça	100
219	55513	Lâmpada LED, formato Bulbo, potência de 15W, base E27, temperatura de cor 6500K, vida útil mínima 15.000 horas, fluxo luminoso superior a 1.300 lumens, Índice de reprodução de cores igual ou maior que 80, Garantia mínima de 01 ano, com difusor leitoso para controle de ofuscamento e distribuição de luz uniforme, garantia mínima 01 ano.	Peça	3600
220	56883	LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 30W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 2.400	Unid	1095



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		LUMENS, COM DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO		
221	55514	LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 50W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 4.500 LUMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IGUAL OU MAIOR QU	Peça	340
222	55512	LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 9W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 15.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 800 LUMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IGUAL OU MAIOR QUE 80	Peça	2150
223	56882	LANTERNA PARA CABEÇA RECARREGÁVEL. COM CLIP DE FIXAÇÃO PARA CAPACETE E FITA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. CORPO EM ABS EMBORRACHADO. DEVE POSSUIR 3 OPÇÕES DE ILUMINAÇÃO, DEVE ACOMPANHAR BATERIAS DE	Unid	100
224	60764	LIMPA CONTATOS SPRAY	Unid	120
225	61985	Luminária de embutir Dicroica branco foco móvel 220V com spot embutir Led 5W Branco Quente redondo cor branco quente 3000K 220V com suporte quadrado tensão 85-240V 60Hz	Unid	30
226	61984	Luminária de embutir dupla dicroica branco foco móvel 220v com Led 5w Branco Quente redondo cor branco quente 3000k tensão 85-240v 60Hz	Unid	30
227	53531	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED; POTÊNCIA: 45W; PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ; COR BRANCA; REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE AL	Unid	170
228	50890	LUMINÁRIA DE SOBREPOR OU PENDENTE COMPLETA, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X54W; TL5; SISTEMAS ÓPTICOS DIFUSOR (PC); REATOR ELETRÔNICO 220V-60/50HZ: (EB); MATERIAIS E ACABAMENTOS: CORPO EM FIBRA DE VIDRO	Unid	80
229	53526	LUMINÁRIA HERMÉTICA LED INDICADA PARA USO EM AMBIENTES AGRESSIVOS COM UMIDADE, VAPOR E POEIRA; POTÊNCIA 40W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 240VAC; FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0.9; COM LEDS DE ALTA PERF	Unid	580
230	56872	LUVA PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE SEM ROSCA 3/4".	Peça	350
231	28079	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SMD, CONSUMO MÁXIMO DE 2W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR DE 6400K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 50LM E MÁXIMO DE 98LM, VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEI	Unid	10
232	56842	MINI CONTATOR AUXILIAR, BOBINA 220VCA, CORRENTE DE 7A, CONTATOS 3NA 1NF, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN. CERTIFICAÇÃO UL, CE E ISO 9001.	Unid	10
233	58035	MODULO TOMADA RJ45 FEMEA CAT 6	Unid	130



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

234	62028	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, 380V – 60HZ POTÊNCIA ESTIMADA 10,0 CV , ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 48 MCA , VAZÃO MÍNIMA = 40 – M3/H. BITOLA DA TUBULAÇÃO SUCCÃO E RECALQUE 2 1/2" X 2 1/2". PARA SER UTILIZADA EM CHAFARIZ.	PEÇA	2
235	62027	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, 380V – 60HZ POTÊNCIA ESTIMADA 5,0 CV , ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 40 MCA , VAZÃO = 25 – 5 M3/H. BITOLA DA TUBULAÇÃO SUCCÃO E RECALQUE 2 1/2" X 2 1/2". PARA SER UTILIZADA EM CHAFARIZ.	PEÇA	10
236	62029	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, 380V, POTÊNCIA ESTIMADA 3,0 CV. VAZÃO MÁXIMA: 32,700 L/H PARA 16 MCA(METROS) E , VAZÃO MÍNIMA: 21,000 L/H PARA 22 MCA(METROS). BITOLA DA TUBULAÇÃO SUCCÃO (ENTRADA): 2 POL. (BSP) E RECALQUE (SAÍDA): 2 POL.	PEÇA	2
237	11151	MOTOR P/ PORTAO DE CORRER COM 2 CONTROLES	Unid	90
238	58056	NIVEL A LASER AUTOMÁTICO COM ALCANCE 15M	Unid	10
239	59964	NOBREAK 1200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAÍDA :110V - FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL OU SENOIDAL - BATERIA ESTACIONÁRIA 45AH INTERNA OU MAIOR - PLUGUES DE ENTRADA E SAÍDAS PADRÃO NBR14136;	Unid	35
240	58058	NOBREAK 600W - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAÍDA :110V - FORMA DE ONDA SENOIDAL - PLUGUE DE ENTRADA E SAÍDAS PADRÃO NBR14136	Unid	20
241	61988	Painel embutir quadrado em LED 30W 6500K mínimo 2400 lumens tensão nominal 220V 60Hz	Unid	10
242	57956	PAINEL LED QUADRADO 12W, ALIMENTAÇÃO 220V DE EMBUTIR, BRANCO FRIO	Unid	15
243	56869	PAINEL LED QUADRADO 18W BIVOLT 6.000K , ALIMENTAÇÃO 220VAC DE SOBREPOR.	Unid	550
244	56868	PAINEL LED QUADRADO 24W BIVOLT 6.000K ALIMENTAÇÃO 220VAC DE SOBREPOR.	Unid	470
245	62001	PARA RAIOS POLIMÉRICOS 15KV 10KA COM SUPORTE L. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16050 E ANSI C62.11 E ATENDER A NORMA CPFL GED 3225.	PEÇA	6
246	48101	PARAFUSO 3,5 X 15MM	Unid	1370
247	56875	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2 X 13 MM PARA TELHAS METÁLICAS.	Unid	2600
248	56876	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2 X 25 MM PARA TELHAS METÁLICAS.	Unid	2200
249	50963	PARAFUSO EM AÇO INOX 1/2" X 1" C/ PORCA, ARRUELA	Unid	780
250	47847	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 25" CM, COM PORCA E ARRUELA	Unid	35
251	59959	PARAFUSO LENTILHA COM TRAVA 1/4X1/2 COM PORCA 1/4 E ARRUELA LISA 1/4	Unid	15000
252	4024	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 6MM	Unid	18700
253	7269	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 8MM	Unid	1700
254	36339	PATCH CORD AZUL/CINZA - 1,5M	Unid	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

255	57961	PERFILADO TRILHO PERFURADO BARRA 6MT 38X38MM	Barra	690
256	55523	PILHA ALCALINA 9V, C/ 1 UNIDADE, SELO DO INMETRO, CONFORME ART.3º DA RESOLUÇÃO Nº401/2008.	Peça	50
257	55519	PILHA ALCALINA PALITO AAA, 1,5V, C/ 4 UNIDADES, SELO DO INMETRO, CONFORME ART.3º DA RESOLUÇÃO Nº401/2008.	Peça	1300
258	53636	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE DE ALARME 12V A23	Unid	120
259	55520	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D, 1,5V, C/ 2 UNIDADE, SELO DO INMETRO, CONFORME ART.3º DA RESOLUÇÃO Nº401/2008.	Peça	90
260	55521	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C, 1,5V, C/ 2 UNIDADES, SELO DO INMETRO, CONFORME ART.3º DA RESOLUÇÃO Nº401/2008.	Peça	90
261	55522	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO AA, 1,5V, C/ 4 UNIDADES, SELO DO INMETRO, CONFORME ART.3º DA RESOLUÇÃO Nº401/2008.	Peça	1060
262	9181	PILHA BOTAO MEDIA CR 2032	Peça	430
263	59925	PILHA REGARREGÁVEL AA 1,2 NI-MH CORRENTE MÍNIMA 2000 MA/H	Peça	50
264	56891	PLAFONIER PP BRANCO SOQUETE/BOCAL E-27 EM PORCELANA, POTÊNCIA MÁXIMA 100W, TENSÃO 127-240V, CORRENTE 4A.	Unid	170
265	61994	PORTA FUSIVEL CARTUCHO 15KV/100A. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM GED 1343 E GED 926 DA CPFL.	PEÇA	6
266	53449	POSTE DE CONCRETO PADRÃO 7,5M, MULTI 100 C/ CAIXA MEDIDOR ACOPLADA, CAIXA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO POSTE, TRIFÁSICA, CATEGORIA C10, SAÍDA SUBTERRÂNEA, RESISTÊNCIA 200DAN, COM DPS CLASSE 2, 275	Unid	10
267	53447	POSTE DE CONCRETO PADRÃO 7,5M, MULTI 100 C/ CAIXA MEDIDOR ACOPLADA, CAIXA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO POSTE, TRIFÁSICA, CATEGORIA C8, SAÍDA AÉREA, RESISTÊNCIA 200DAN, CONFORME EXIGÊNCIA RGESUL	Unid	10
268	53448	POSTE DE CONCRETO PADRÃO 7,5M, MULTI 100 C/ CAIXA MEDIDOR ACOPLADA, CAIXA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO POSTE, TRIFÁSICA, CATEGORIA C8, SAÍDA SUBTERRÂNEA, RESISTÊNCIA 200DAN, COM DPS CLASSE 2, 275V	Unid	10
269	53441	POSTE SEÇÃO QUADRADA; GALVANIZADO DE 7,5 M; C/ CAIXA MEDIDOR ACOPLADA; MONOFÁSICO; CATEGORIA A3; SAÍDA AÉREA; RESISTÊNCIA MÍNIMA 90DAN; COM DPS CLASSE 2, 275V, COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35; CAIXA DE P	Unid	10
270	53444	POSTE SEÇÃO QUADRADA; GALVANIZADO DE 7,5 M; C/ CAIXA MEDIDOR ACOPLADA; TRIFÁSICO; CATEGORIA C8; SAÍDA AÉREA; RESISTÊNCIA MÍNIMA 90DAN; COM DPS CLASSE 2, 275V, COM FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35; CAIXA DE PR	Unid	7
271	58060	PRESSURIZADOR DE ÁGUA FRIA (BOMBA PULMÃO) -	Unid	25



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

		POTENCIA 1/2CV - VAZÃO 42 L/MIN - TENSÃO 220V		
272	54569	PROJETOR DE LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W: CORPO EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO ARTICULÁVEL; DIFUSOR DE VIDRO; COMPOSTA POR LED'S DE POTÊNCIA, MONTADOS EM DISSIPADORES EM ALUMÍNIO EM MÓDULOS/CONJUNTO	Unid	790
273	54570	PROJETOR DE LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W: CORPO EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO ARTICULÁVEL; DIFUSOR DE VIDRO; COMPOSTA POR LED'S DE POTÊNCIA, MONTADOS EM DISSIPADORES EM ALUMÍNIO EM MÓDULOS/CONJUNTO	Unid	1060
274	54571	PROJETOR DE LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 300W: CORPO EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO ARTICULÁVEL; DIFUSOR DE VIDRO; COMPOSTA POR LED'S DE POTÊNCIA, MONTADOS EM DISSIPADORES EM ALUMÍNIO EM MÓDULOS/CONJUNTO	Unid	1300
275	58039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL METALICO P/12 DISJUNTOR DIN	Unid	160
276	61350	RACK PARA SERVIDORES 32U	Unid	20
277	15927	REATOR ELETRÔNICO: PARTIDA RÁPIDA OU INSTANTÂNEA PARA UMA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32W, TENSÃO 220V, COM TOLERÂNCIA EM RELAÇÃO A VARIAÇÃO DE TENSÃO DE +/-10%, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,97, FATOR	Unid	10
278	62365	Rele térmico faixa de ajuste 10 a 15 amperes	PÇ	5
279	62366	Rele térmico faixa de ajuste 12 a 18 amperes	PÇ	5
280	62367	Rele térmico faixa de ajuste 17 a 23 amperes	PÇ	5
281	62368	Rele térmico faixa de ajuste 23 a 32 amperes	PÇ	5
282	62369	Rele térmico faixa de ajuste 32 a 40 amperes	PÇ	5
283	62370	Rele térmico faixa de ajuste 6 a 10 amperes	PÇ	5
284	62371	Rele de comando a distância para controle de poços : Controle de nível superior e inferior Montagem em trilho DIN Tensao de trabalho 220 volts	UN	50
285	53492	RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VCC	Unid	5
286	62372	Rele falta de fase 380 volts, ajuste de maxima e minima tensao com controle de inversao de fases fixação em trilho DIN	PÇ	50
287	53262	RELÉ FOTOELÉTRICO: COM SISTEMA DE AÇIONAMENTO TIPO TÉRMICO; CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO; INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE E ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE BASE PADRÃO ABNT; PARA USO NA ILUMINAÇÃO	Unid	25100
288	53494	RELE FOTOELETRÔNICO COMPACTO; BIVOLT; POTÊNCIA 1000W; RESISTE À CHUVA E UMIDADE.	Unid	3340
289	4840	RELE PROGRAMAVEL DIGITAL DIARIO/ SEMANAL,COM VISOR LCD, BATERIA RECAREGAVEL(200 HORAS) 110/220V-50/60HZ 10A 250VCA, FIXAÇÃO ATRAVES DE TRILHO DIN	Unid	35
290	62373	Rele sequencia de fase alimentacao 380 volts	PÇ	50
291	55526	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA 5.400W, O MODELO DA TORNEIRA SERÁ SOLICITADO NO PEDIDO.	Unid	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

292	56837	ROLOS DE FITA DE AÇO INOX AISI 304 DE 3/4" X 19 MM DE LARGURA X 0,5 MM DE ESPESSURA X 30 METROS E FECHOS DE AÇO INOX DENTADO 3/4 (CONTENDO 100 UNIDADES) QUE SÃO USADOS GERALMENTE EM CONJUNTO COM A MÁQUA	caixa	20
293	17984	ROTULADOR ELETRÔNICO	Unid	25
294	62374	Sensor de nível água tipo pendulo	PÇ	30
295	55615	SENSOR MAGNETIICO ABERTURA DE SOBREPOR COM FIO E IMÃ	Unid	150
296	58037	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM COM HASTE E PINO GUIA ENGATE RAPIDO	Pacote	10
297	62375	SOFT STARTER COM: Controle nas 3 Fases IHM Digital Comunicação Serial RS485 MODBUS 3 Entradas Digitais pré determinadas. 1 Saída Relé Configurável 1 Saída Relé pré determinada para falha 1 Saída Relé para contator by-pass externo 1 Saída Analógica 3~380V - 15 KW à 400 KW Opcional em 220V	UN	5
298	58055	SOPRADOR TÉRMICO 2000W COM AJUSTE DE TEMPERATURA	Unid	10
299	51337	SPOT DUPLO - E-27 - PORCELANA	Unid	180
300	57972	SUPORTE MÃO FRANCESA PERFILADO 150MM	Unid	1560
301	57973	SUPORTE MÃO FRANCESA PERFILADO 50MM	Unid	2500
302	58011	TAMPA CEGA BRANCA DE EMBUTIR 4X2	Unid	870
303	58012	TAMPA CEGA BRANCA DE EMBUTIR 4X4	Unid	520
304	59944	TAMPA CEGA REDONDA PARA TETO COR BRANCA	Unid	340
305	12155	TE VERTICAL DESCIDA PARA ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA EM CHAPA 20 DE AÇO SAE 1008/1010, CONFORME A NBR 11888-2 E NBR 7013, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, TAMANHO 150X50MM, COM PARAFUS	Unid	230
306	12147	TE VERTICAL SUBIDA PARA ELETROCALHA PERFURADA COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA EM CHAPA 20 DE AÇO SAE 1008/1010, CONFORME A NBR 11888-2 E NBR 7013, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, TAMANHO 150X50MM, COM PARAFUSO	Unid	230
307	55610	TERMINAL TIPO SAPATA 16 MM	Peça	210
308	55611	TERMINAL TIPO SAPATA 25 MM	Peça	220
309	55612	TERMINAL TIPO SAPATA 35 MM	Peça	260
310	59961	TERMINAL TIPO SAPATA 50 MM.	Peça	170
311	29091	TESTADOR DE CABOS	Unid	30
312	61351	TOMADA 10 AMPERES MODULAR COM BASTIDOR 3 POSTOS E CONDULETE DE PVC 3/4, SOBREPOR COM 2 ADAPTADORES DE SAÍDA.	Peça	3400
313	56816	TOMADA 10 AMPERES MODULAR COM CAIXA 1 POSTO SISTEMA X	Peça	630
314	56817	TOMADA 10 AMPERES MODULAR COM CAIXA 3 POSTOS E	Peça	1300



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

MODULOS CEGOS , SISTEMA X				
315	62017	TOMADA DE SOBREPOR 3 PINOS 2P + T EM PORCELANA CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 220V. DEVE TER MINIMO DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ACOMPANHAR DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	PEÇA	1000
316	26798	TOMADA DUPLA 2P+T 10A EMBUTIR - C/ PLACA	Peça	1800
317	5087	TOMADA DUPLA 2P+T 20A EMBUTIR - C/ PLACA	Peça	1800
318	5088	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR, UNIVERSAL, 3 PINOS (2P+T), C/ PARAFUSOS 10A	Peça	1700
319	55531	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR, UNIVERSAL, 3 PINOS (2P+T), C/ PARAFUSOS 20A, CONFORME NBR 14136.	Peça	375
320	5103	TORNEIRA ELETRICA VERSATIL 5500W X 220V BICA MOVEL 3 TEMPERATURAS COM GARANTIA DE 1 ANO	Peça	230
321	58013	TRILHO DE FIXAÇÃO DE MONTAGEM ELETRICA DIN PERFURADO AÇO CARBONO 2 METROS	Barra	30
322	53535	TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO; FORNECIDO EM METROS; COM FIO GUIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELI	Metro	290
323	53536	TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO; FORNECIDO EM METROS; COM FIO GUIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELI	Metro	100
324	53594	TUBO CORRUGADO REFORÇADO ¾", EM METROS; NÃO DEVE PROPAGA CHAMA; CONFORME NBR15465.	Metro	6300
325	53474	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE ½ POLEGADA. BARRA DE 6 METROS.	Barra	40
326	53475	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE ¾ POLEGADA. BARRA DE 6 METROS.	Barra	200
327	62020	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA COM ISOLAÇÃO MÍNIMA PARA 15KV ATESTADA ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO. DEVE POSSUIR ALCANCE DE 12 METROS DE EXTENSÃO.POSSUIR PARAFUSO DE APERTO TIPO BORBOLETA EM AÇO. PERMITIR O ACOPLAMENTO DE CABEÇOTES DE MANOBRA E DE UMA SÉRIE DE FERRAMENTAS UNIVERSAIS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. COM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	PEÇA	2

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Material Elétrico nos termos da tabela constante no ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início logo após a homologação do processo licitatório.

1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para a disponibilização de meios para aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos ambientes públicos, realização de obras e prestação de serviços à comunidade, de forma econômica e célere, buscando, assim, a manutenção dos serviços em condições adequadas para o funcionamento das diversas Secretarias do Município.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Id no PCA: 151 (Materiais Elétricos E Eletrônicos Diversos).

#### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A solução proposta é o registro de preços com empresa especializada para o fornecimento de Material Elétrico, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 - **Requisitos do objeto:**

3.2.1 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

3.2.2 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2.2.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

3.2.2.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

3.2.3 - A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

3.2.3.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

3.2.3.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise.

3.2.3.2.1 - Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

#### **5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

e) Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.2 - Constituem obrigações da contratante:

a) O Município se obriga a efetuar o pagamento.

b) A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor responsável pela emissão da nota de empenho, ou outro indicado pela Secretaria demandante.

## **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

8.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

8.2.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

8.2.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

8.3 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.5 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.6 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8.7 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.8 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

8.9 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.2.1 - Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

9.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento da Central de Licitações.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente processo serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**  
**FORNECEDOR:**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, Processo Administrativo n.º 022/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

1.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.6 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.6.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.7 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.7.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

1.7.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

## **2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

<b>SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS</b>	<b>SIGLA</b>	<b>Nº PEDIDO</b>
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2025/2790
Procuradoria Geral do Município	PGM	2025/3148
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESP	2025/3393
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade	SEMASS	2025/4748

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do **item 11** do edital.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## 12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## 13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no **item 11 (Condições de Pagamento)**, desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## 14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

## 15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2025

Secretário Municipal de Fazenda  
Bruno Cesar Faller

Empresa .....